

**CRONOGRAMA FÍSICO**

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	Rend. Aplicação
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE	R\$ 8.423.564,00	25/09/2018	31/12/2023	NORMAL
2	META 2 ADITIVO DE VALOR -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE	R\$ 31.598.890,78	25/09/2018	31/12/2023	NORMAL
3	META 3 - TERMO ADITIVO DE VALOR 2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE	R\$ 139.788.240,65	25/09/2018	31/12/2023	NORMAL

**CRONOGRAMA FÍSICO DETALHADO**

CRONOGRAMA FÍSICO 2023								
DSEI: LITORAL SUL								
CONVÊNIO: 878679/2018								
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DA ETAPA	PARCELA 25	PARCELA 26	PARCELA 27	PARCELA 28	PARCELA 29	TOTAL
			VALOR PROGRAMADO	VALOR PROGRAMADO	VALOR PROGRAMADO	VALOR PROGRAMADO	VALOR PROGRAMADO	
3	1	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023 - ETAPA 1 - RH COM ENCARGOS	R\$ 8.772.610,62	R\$ 5.848.407,08	R\$ 5.848.407,08	R\$ 5.848.407,08	R\$ 8.772.610,63	R\$ 35.090.442,49
	2	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023 - ETAPA 2 - EDUCAÇÃO PERMANENTE	R\$ 198.734,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 198.734,46
	3	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023 - ETAPA 3 - CONTROLE SOCIAL	R\$ 513.843,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 513.843,27
	4	TERMO ADITIVO 2022/2023 - ETAPA 4 - PRÁTICAS INTEGRATIVAS	R\$ 39.043,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.043,92
	5	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023 - ETAPA 4 - APOIO AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO	R\$ 120.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 120.000,00
	6	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023 - ETAPA 5 - APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 1.142.125,40	R\$ 1.142.125,40	R\$ 1.142.125,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.426.376,20

	7	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022 - ETAPA 6 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ 10.786.357,67	R\$ 6.990.532,48	R\$ 6.990.532,48	R\$ 5.848.407,08	R\$ 8.772.610,63	R\$ 39.388.440,34

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Número da Parcela	Metas	Tipo I	Mês	Ano	Valor (R\$)
1	1	CONCEDENTE	Dezembro	2018	R\$ 1.684.712,00
2	1	CONCEDENTE	Janeiro	2019	R\$ 6.738.852,00
3	2	CONCEDENTE	Fevereiro	2019	R\$ 15.799.445,00
4	2	CONCEDENTE	Agosto	2019	R\$ 3.356.159,11
5	2	CONCEDENTE	Outubro	2019	R\$ 2.742.425,89
6	2	CONCEDENTE	Novembro	2019	R\$ 3.742.395,93
7	2	CONCEDENTE	Janeiro	2020	R\$ 5.958.464,85
8	3	CONCEDENTE	Março	2020	R\$ 5.000.198,77
9	3	CONCEDENTE	Maio	2020	R\$ 5.000.198,77
10	3	CONCEDENTE	Julho	2020	R\$ 5.000.198,77
11	3	CONCEDENTE	Setembro	2020	R\$ 1.452.788,65
12	3	CONCEDENTE	Outubro	2020	R\$ 5.000.198,77
13	3	CONCEDENTE	Dezembro	2020	R\$ 5.000.198,79
14	3	CONCEDENTE	Janeiro	2021	R\$ 5.958.464,83
15	3	CONCEDENTE	Maio	2021	R\$ 6.598.078,25
16	3	CONCEDENTE	Julho	2021	R\$ 5.872.365,73
17	3	CONCEDENTE	Setembro	2021	R\$ 5.872.365,73
18	3	CONCEDENTE	Novembro	2021	R\$ 3.199.251,03
19	3	CONCEDENTE	Dezembro	2021	R\$ 8.545.480,43
20	3	CONCEDENTE	Maio	2022	R\$ 7.449.056,56
21	3	CONCEDENTE	Julho	2022	R\$ 6.455.206,52
22	3	CONCEDENTE	Setembro	2022	R\$ 6.455.206,52
23	3	CONCEDENTE	Novembro	2022	R\$ 5.262.162,66
24	3	CONCEDENTE	Dezembro	2022	R\$ 12.278.379,53
25	3	CONCEDENTE	Maio	2023	R\$ 10.786.357,67
26	3	CONCEDENTE	Julho	2023	R\$ 6.990.532,48
27	3	CONCEDENTE	Setembro	2023	R\$ 6.990.532,48
28	3	CONCEDENTE	Novembro	2023	R\$ 5.848.407,08
29	3	CONCEDENTE	Dezembro	2023	R\$ 8.772.610,63

**PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO 2023**

ENTIDADE: IRMANDADE SANTA CASA DE DE ANDRADINA

CONVÊNIO: 878679/2018

TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	COD NATUREZA	NATUREZA AQUISIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	Contratação e remuneração das equipes 2023	33903635	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 25.826.863,20
							R\$ 25.826.863,20

2	SERVIÇO	Encargos Sociais incidentes sobre a despesa pessoal 2023	33904720	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 9.263.579,29	R\$ 9.263.579,29
3	SERVIÇO	Serviços em diversos Educação Permanente 2023	33903606	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 12.501,28	R\$ 12.501,28
4	SERVIÇO	Serviços em diversos Controle Social 2023	33903606	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 37.263,67	R\$ 37.263,67
5	SERVIÇO	Pagamento de Diárias e Ajuda de Custo Educação Permanente 2023	33901414	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 185.245,50	R\$ 185.245,50
6	SERVIÇO	Pagamento de Diárias e Ajuda de Custo em apoio as reuniões/capacitações da etapa Controle Social 2023	33901414	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 305.397,50	R\$ 305.397,50
7	BEM	Materiais de Consumo Etapa Educação Permanente 2023	33903099	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 1.185,30	R\$ 1.185,30
8	BEM	Aquisição de Materiais de Consumo para as atividades de apoio as reuniões/capacitação da Controle social	33903099	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 987,68	R\$ 987,68
9	SERVIÇO	Diárias dos profissionais da gestão administrativa da Conveniente 2023	33901414	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
10	SERVIÇO	Serviços de Consultoria em diversas áreas para a Gestão Administrativa 2023	33903599	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 1.397.182,56	R\$ 1.397.182,56
11	SERVIÇO	Serviços técnico profissionais gestão administrativa 2023	33903635	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 1.757.952,00	R\$ 1.757.952,00
12	SERVIÇO	passagens e locomoção na gestão administrativa 2023	33903399	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
13	SERVIÇO	Pagamento de despesas administrativas 2023	33903099	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 109.686,56	R\$ 109.686,56
14	SERVIÇO	Aquisição de Materiais de Consumo para a Gestão 2023	33903999	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 17.555,08	R\$ 17.555,08
15	SERVIÇO	Apoio às Atividades de Supervisão e organização dos processos de trabalho em área (DIASI, SESANI, CONDISI)2023	33903999	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
16	SERVIÇO	Contratação de Serviços de Secretaria Executiva do CONDISI E Assessor Indígena 2023	33903635	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 169.996,80	R\$ 169.996,80
17	SERVIÇO	serviços pessoa jurídica, hospedagem, alimentação e outros Práticas Integrativas 2023	33903635	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 4.356,42	R\$ 4.356,42
18	SERVIÇO	Fornecimento de material didático, consumo de expediente Práticas Integrativas 2023	33903999	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ -	R\$ -
19	SERVIÇO	Diárias Práticas Integrativas 2023	33901414	Recursos do convênio	UNI	1	R\$ 34.687,50	R\$ 34.687,50
		<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.388.440,34</b>	<b>R\$ 39.388.440,34</b>



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução  
Financeira  
Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos

PARECER DE MÉRITO Nº 6/2023-SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS

**Assunto: Análise do Plano de Trabalho**

**Convênio: 878679/2018**

**Conveniente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**

Trata-se do **Parecer Técnico de Mérito** do Convênio acima referenciado, para integração de um novo Plano de Trabalho relativo à **suplementação** de recursos para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 39.388.440,34 (trinta e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)** □, para execução de ações complementares na atenção à saúde dos povos indígenas, na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena - **DSEI Litoral Sul**.

Cumprе informar que para a avaliação do Planos de Trabalho foi formado uma comissão de análise técnica composta por representantes de cada setores da SESAИ, de acordo com as atividades que são previstas nos convênios. Para cada reunião foram convocados ainda os representantes das entidades conveniadas, do DSEI e o Presidente do CONDISI. Neste contexto foram avaliados os seguintes itens:

- Compatibilidade com os valores pactuados junto ao Gabinete da SESAИ;
- Definição de quantitativos de profissionais junto aos DSEI;
- Ações de Educação Permanente;
- Ações de Controle Social;
- Ações de Práticas Integrativas; e
- Proporcionalidade dos custos com as descrições de cada ação.

Destaca-se que todo o processo de construção do Plano de Trabalho foi registrado no Processo SEI nº 25000.119983/2022-00.

Além disso, o acompanhamento e monitoramento do convênio é realizado conforme diretrizes da Portaria de Consolidação nº 1 SESAИ/MS, de 17 de dezembro de 2020, que contém em seus anexos os procedimentos de acompanhamento e monitoramento da execução das ações complementares de atenção à saúde da população indígena mediante a celebração de convênios, no âmbito da Secretaria de Saúde Indígena, com o objetivo de identificar e corrigir problemas e fornecer informações para a tomada de decisões realizadas pelas unidades de monitoramento.

Nesse sentido, **somos favoráveis à celebração do Termo Aditivo de Suplementação de recursos ao Convênio original**, para que não haja descontinuidade na assistência às populações indígenas e atestamos que tal ato não configura lesão ou prejuízo a terceiros ou à Administração Pública, em conformidade aos princípios do interesse público e eficiência.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio da Silva Pádua, Coordenador(a)-Geral de Participação e Controle Social na Saúde Indígena substituto(a)**, em 24/04/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cantarella de Almeida, Diretor(a) do Departamento de Projetos e Determinantes Ambientais da Saúde Indígena**, em 24/04/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Andrade Filha, Diretor(a) do Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena**, em 24/04/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032909536** e o código CRC **EDD57FFF**.

**Referência:** Processo nº 25000.162164/2018-98

SEI nº 0032909536

Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos - SERTRANS/SESAI  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira  
Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos

PARECER ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 53/2023-  
SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS

**PROGRAMA/AÇÃO: 10.423.5022.20YP**

**PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA</b> <input type="checkbox"/>
<b>CNPJ:</b>	<b>43.535.210/0001-97</b>
<b>Convênio:</b>	<b>878679/2018</b>
<b>DSEI:</b>	<b>Litoral Sul</b>
<b>Tipo de Recurso:</b>	<b>Programa</b>

**Objetivo do Convênio:** Prestação de serviços e ações complementares na área de atenção à saúde, visando o atingimento dos objetivos específicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) em consonância com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - (PNASPI) e as especificidades socioculturais dos povos indígenas, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SasiSUS (Chamada pública nº 11/2018).

**PARECER TÉCNICO-ECONÔMICO – CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS – CGPO/SESAI**

A **Irmandade da Santa Casa de Andradina**  apresenta o Plano de Trabalho e Termo de Referência contendo as atividades e as cotações de preço para execução, em caráter complementar, de Ações de Saúde Indígena no Distrito Sanitário Especial Indígena **Litoral Sul**, contemplando atividades a serem desenvolvidas conforme Plano de Trabalho apresentado nos autos, de acordo com as normas previstas na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

A presente proposta, obteve preliminarmente Parecer de Mérito **FAVORÁVEL** das áreas técnicas da SESAÍ, a partir da análise realizada por uma comissão formada por representantes de cada setor da Secretaria que avaliaram as ações de saúde indígena na região de abrangência do DSEI, a proporcionalidade existente entre as atividades descritas e as orçadas e suas justificativas.

O Parecer Técnico-Econômico compreende a análise da coerência e compatibilidade técnico-econômico do Plano de Trabalho com base na descrição e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas sob a ótica orçamentária da Secretaria de Saúde Indígena.

O valor deste Termo Aditivo de Suplementação de Valor é de **R\$ 39.388.440,34 (trinta e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)** que será repassado ao conveniente conforme Cronograma de Desembolso apresentado na Tabela 1.

**Tabela 1: Cronograma de Desembolso**

<b>Parcela 25</b>	<b>Parcela 26</b>	<b>Parcela 27</b>	<b>Parcela 28</b>	<b>Parcela 29</b>
R\$ 10.786.357,67	R\$ 6.990.532,48	R\$ 6.990.532,48	R\$ 5.848.407,08	R\$ 8.772.610,63

O valor a ser suplementado por meio deste Termo Aditivo será distribuído na Meta 3, conforme detalhamento, por Etapa, apresentado a seguir na Tabela 2:

**Tabela 02: Valores por Etapa - Meta 03**

<b>NÚMERO DA ETAPA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Atual</b>	<b>Termo Aditivo</b>	<b>Valor Total</b>
1	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023 - ETAPA 1 - RH COM ENCARGOS	R\$ 88.679.700,58	R\$ 35.090.442,49	R\$ 123.770.143,07
2	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023 - ETAPA 2 - EDUCAÇÃO PERMANENTE	R\$ 388.520,48	R\$ 198.734,46	R\$ 587.254,94
3	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023 - ETAPA 3 - CONTROLE SOCIAL	R\$ 1.346.815,92	R\$ 513.843,27	R\$ 1.860.659,19
4	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023- ETAPA 4 - PRATICAS INTEGRATIVAS	R\$ 39.055,00	R\$ 39.043,92	R\$ 78.098,92
5	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023 - ETAPA 5 - APOIO AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO	R\$ 358.939,92	R\$ 120.000,00	R\$ 478.939,92
6	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023	R\$ 7.408.267,14	R\$	R\$

0	- ETAPA 6 - APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 1.400.207,14	3.426.376,20	10.834.643,34
7	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021 - ETAPA 7 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	R\$ 2.178.501,27	-	R\$ 2.178.501,27
<b>TOTAL</b>		R\$ 100.399.800,31	R\$ 39.388.440,34	<b>R\$ 139.788.240,65</b>

Na Tabela 03 será apresentado o Cronograma Físico alterado após celebração do presente Termo Aditivo.

**Tabela 03: Cronograma Físico**

Meta	Valor atual	Valor a ser aditivado	Total
1	R\$ 8.423.564,00	--	R\$ 8.423.564,00
2	R\$ 31.598.890,78	--	R\$ 31.598.890,78
3	R\$ 100.399.800,31	R\$ 39.388.440,34	R\$ 139.788.240,65
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 179.810.695,43</b>

Os valores previstos para a realização da presente proposta ocorrerão à conta do detalhamento abaixo:

**Orçamento de 2023:**

- Fonte: 1002000.
- Programa de trabalho: **10.423.5022.20YP – Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena.**
- PTRES: 173241.
- ND: 3350.43.
- VALOR: **R\$ 39.388.440,34 (trinta e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).**

Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos e prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente.

O valor da suplementação será liberado em 05 (cinco) parcelas para cumprir com as atividades previstas no plano de trabalho até dezembro de 2023, conforme dispostas no cronograma de desembolso do SICONV.



Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às atividades a serem desenvolvidas e valores apresentados na Proposta analisada, nada temos a opor quanto a sua aprovação.

## **CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:**

Em complementação ao Parecer Técnico-Econômico, considerou-se para análise dos valores propostos para a realização.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vidinho Tavares, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira substituto(a)**, em 24/04/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032909654** e o código CRC **B60BF48E**.

**Referência:** Processo nº 25000.162164/2018-98

SEI nº 0032909654

Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos - SERTRANS/SESAI  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução  
Financeira  
Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos

## NOTA TÉCNICA Nº 7/2023-SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS

### 1. ASSUNTO

Trata-se de Nota Técnica destinada a fornecer informações gerais e balanço das medidas adotadas pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) no exercício de 2022 de forma a subsidiar os esclarecimentos necessários quanto à necessidade de elaboração de Termo Aditivo de suplementação de recurso para o Convênio nº **878679/2018** celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, para a prestação de serviços complementares no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena – SasiSUS, a qual se amolda aos termos do Parecer REFERENCIAL n. 00043/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0018746387).

### 2. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI) regulamentada pelo Decreto nº 3.156/1999 e aprovada pela Portaria nº 254/2002 visa a garantir aos povos indígenas o acesso à atenção integral e diferenciada à saúde, observando suas especificidades étnicas, culturais e epidemiológicas.

A Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) é a área do Ministério da Saúde responsável por coordenar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e todo o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no território nacional.

Em novembro de 2022 foi realizada a 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena (6ª CNSI), onde a PNASPI foi atualizada com o objetivo de redefinir as diretrizes e efetivar as particularidades étnicas e culturais no modelo de atenção à saúde indígena. A partir das especificidades destacadas no referido documento e as peculiaridades de organização do Subsistema de Saúde Indígena como um todo, para viabilizar a execução da política pública o convênio apresenta-se como um dos instrumentos viáveis para operacionalizar as ações de atenção primária, nesse sentido foi elaborado o plano de trabalho a partir de uma divisão em 06 (seis) etapas conforme elencado abaixo:

Etapa 01 - Contratação de profissionais para as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), para as equipes das Casas de Saúde Indígena (CASAI), para as equipes técnicas das DIASI/DSEI, e para as equipes técnicas de Edificações e Saneamento Ambiental do SESANI/DSEI (vencimentos e encargos sociais);

Etapa 02 - Apoio à Educação Permanente para trabalhadores e conselheiros;

Etapa 03 - Apoio ao Controle Social;

Etapa 04 - Apoio à elaboração e implantação de Práticas Integrativas de Saúde voltadas a valorização de práticas e saberes tradicionais;

Etapa 05 - Apoio às atividades de supervisão e organização dos processos de trabalho em área (DIASI, SESANI e CONDISI) Ajuda de custos; e

Etapa 06 - Apoio à gestão administrativa.

### **3. ANÁLISE**

Esta Seção é destinada à manifestação pontual de todas as recomendações contidas no Parecer REFERENCIAL n. 00043/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0018746387) para suplementação de recurso do presente convênio.

#### **3.1. PLANO DE TRABALHO PARA AS NOVAS METAS E OBJETIVOS**

Destaca-se que as ações contidas no referido Plano de Trabalho 2023 foram analisadas e aprovadas por uma comissão formada por representantes técnicos dos setores da SESAI, conforme apresentado no Parecer de Mérito 6 (0032909536) e documentos anexados ao processo 25000.119983/2022-00, na qual destacamos as seguintes fases:

- Pactuação de valores junto ao Gabinete da SESAI;
- Definição dos quantitativos junto aos DSEI;
- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Análise da Comissão avaliadora da SESAI - Nível Central em conjunto com representantes do DSEI e CONDISI; e
- Ajuste do instrumento conforme recomendações das áreas técnicas.

#### **3.2. PLANO DE TRABALHO APROVADO NÃO ALTERA O OBJETIVO APROVADO**

De antemão, é importante mencionar que o presente aditivo não altera o objeto aprovado. O que a suplementação de recursos visa é o atendimento das ações previstas no convênio.

#### **3.3. ANÁLISE QUANTO AO DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE ALOCADA PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE ADITIVO**

Nos instrumentos firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, é permitida a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais de acordo com as regras estabelecidas no art 39 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

O dimensionamento da equipe alocada para a execução do presente aditivo foi realizado por meio de análises preliminares que envolveram todas as áreas técnicas desta Secretaria, em que se verificou os dados demográficos, estruturais e logísticos da região, bem como as especificidades étnicas e culturais para estabelecimento de parâmetros com vistas a estimar a força de

trabalho necessária para atuação em cada DSEI.

A partir disso, foram instruídos processos SEI visando a pactuação do quantitativo de força de trabalho necessária para o DSEI, que contou com a participação do DSEI e do Gabinete da Secretaria de Saúde Indígena. Por conseguinte, foi possível compreender as especificidades territoriais e culturais de cada Distrito e definir a quantidade de equipes multidisciplinares necessária para atuar no DSEI, porém enquadrada ao quantitativo mínimo necessário, tendo em vista a disponibilidade orçamentária desta Secretaria para as referidas ações.

<b>Distritos Sanitários Especial Indígena</b>	<b>Conveniente</b>	<b>NUP</b>
LITORAL SUL	ANDRADINA	25000.119463/2022-99

#### 3.4. **ANÁLISE DOS CUSTOS INDIVIDUAIS E GERAIS DO PRESENTE ADITIVO**

Destaca-se que foram anexados aos autos os seguintes documentos que apresentam de maneira pormenorizada a distribuição orçamentária da presente suplementação de recursos nas metas, etapas e naturezas de despesa deste convênio:

- Parecer de Mérito 6 (0032909536);
- Parecer Econômico Financeiro 53 (0032909654);
- Plano de Aplicação Detalhado (0032909510); e
- Plano de Trabalho 2023 (0032909398).

É fundamental que se compreenda que este Termo Aditivo ocorre de maneira complementar, visando dar continuidade, as atividades previstas no plano de trabalho deste convênio até 31/12/2023. Além disso, frisa-se que o plano de trabalho foi aprovado pelas unidades Coordenação-Geral de Participação e Controle Social na Saúde Indígena - CGPSI, Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena - DAPSI e Departamento de Projetos e Determinantes Ambientais da Saúde Indígena - DEAMB, por meio do Parecer de Mérito, na qual foram avaliados ainda a proporcionalidade entre as ações descritas e Cotação de Preço (0032541680) encaminhada para cada atividade, conforme tratativas realizadas no Processo NUP 25000.119983/2022-00.

Em termos gerais, o presente termo aditivo visa dar continuidade as seguintes ações que serão apresentadas na Tabela 01. Cabe ressaltar, que para apuração dessa informação mais detalhada, deve ser consultado os documentos elencados acima.

**Tabela 01: Quantitativos gerais**

<b>Quantitativos gerais</b>	<b>Descrição</b>
Número de colaboradores contratados para prestação de serviço de saúde e saneamento básico	557 colaboradores
Capacitação educação permanente	05 ações
Reuniões/Capacitações Controle Social	33 eventos

Além das atividades descritas na Tabela 01, são previstas diárias de supervisão as atividades das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), pagamento de pernoite e diárias para essas equipes quando necessário,

custos administrativos da gestão do convênio, encargos sociais dos colaboradores, atividades de práticas integrativas. Ressalta-se que todas essas atividades são acompanhadas pela SESAI durante a execução do convênio nos termos da Portaria de Consolidação nº 1 SESAI/MS, de 17 de Dezembro de 2020.

Para tanto, é necessário que o convênio seja suplementado em **R\$ 39.388.440,34 (trinta e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**□.

Para custear a suplementação de recursos pretendida, a Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) conta com o orçamento previsto no Lei Orçamentário Anual (LOA), que será executado na Programação Orçamentária apresentada na Tabela 02.

**Tabela 02: Programação Orçamentária□ - SESAI**

<b>PT(**)</b>	<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>PTRES</b>	<b>VALOR</b>
10.423.5022.20YP	0000(Custeios/Investimento)	173241	<b>R\$ 39.388.440,34</b>

Ademais, o valor pretendido para suplementação de recursos será repassado conforme cronograma de desembolso apresentado no Parecer Econômico e Documento PAD.

Destaca-se que embora a suplementação esteja acima do limite estabelecido pelo o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, esta satisfaz cumulativamente os seis pressupostos exigidos pela Decisão 215/1999 – Plenário – TCU, conforme abaixo:

**I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;**

**II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;**

**III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;**

**IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;**

**V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;**

**VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência;**

### **3.5. ANÁLISE QUANTO AO CUMPRIMENTO E CORRETA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

Destaca-se que o Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS/MS) em consonância com as ações prioritárias aprovado pelo Ministro da Saúde realizou ações de controle abordando aspectos de governança e de gestão realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) sobre as

contratações que dão suporte à execução da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

A priorização da PNASPI, no âmbito do Plano Anual de Atividades/2020, vai ao encontro do atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União efetuada no Acórdão 599/2020-TCU-Plenário, no sentido de que, *"quando do atendimento do Acórdão 1.246/2017-TCU-Plenário, inclua também em seu planejamento anual de atividades para o próximo exercício, ações de avaliação da gestão de riscos e de controles internos nas contratações relacionadas à Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas"*.

Nesse sentido, diante da emissão do Relatório final de Auditoria nº 2020105896 (0022197294) a Secretaria de Saúde Indígena realizou as seguintes atividades elencadas abaixo:

Reformulação do Plano de Trabalho 2023 com o detalhamento dos itens e quantitativo a serem adquiridos, bem como a implementação do Termo de Referência com a indicação das pesquisas de preço para os itens do Plano de Trabalho em que há a previsão de aquisição de itens ou contratação de empresas para o fornecimento de produtos ou serviços, conforme orientado aos DSEI, CASAI/BSB e Conveniente por meio do Ofício-Circular nº 3 (0028254274);

Emissão de Parecer Técnico pelos Coordenadores Distritais sobre a execução das ações realizadas de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, prévio à liberação de parcela, em atendimento ao art. 11, inciso VIII, da Portaria de Consolidação nº 1 SESAI/MS, de 17 de dezembro de 2020, conforme orientado no Ofício-Circular nº 33 (0026994772).

Quanto ao exposto, informa-se que as providências referentes ao acompanhamento e monitoramento dos Convênios podem ser consultadas de maneira resumida no Ofício nº 215/2022/SESAI/CGPO/SESAI/MS (0027031351) direcionado ao Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS).

### **3.6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO**

Não se aplica, uma vez que não está sendo prorrogado o prazo do convênio.

### **3.7. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO, DE MODO QUE NÃO HAJA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU Nº 03**

Não se aplica, uma vez que o convênio tem vigência até 31/12/2023.

### **3.8. NECESSIDADE DE QUE A MINUTA SUBMETIDA SEJA PREENCHIDA COM OS DADOS CORRESPONDENTES AO ADITIVO A SER CELEBRADO**

Não se aplica à SESAI, pois a minuta será preenchida pela CMAI/FNS/SE/MS.

## **4. CONCLUSÃO**

**Atesta-se que cada caso concreto deste Termo Aditivo de suplementação de recurso se amolda aos termos do Parecer REFERENCIAL n. 00043/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0018746387).**

Por fim, solicita-se a suplementação de recurso no valor **R\$ 39.388.440,34 (trinta e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil**

**quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**  para atendimento das metas e ações previstas no Plano de Trabalho deste convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vidinho Tavares, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira substituto(a)**, em 24/04/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032910501** e o código CRC **95164838**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.162164/2018-98

SEI nº 0032910501

Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos - SERTRANS/SESAI  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução  
Financeira  
Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos

## DESPACHO

SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS

Brasília, 10 de abril de 2023.

Convênio nº: **878679/2018**

Interessado: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**

Assunto: **Termo Aditivo de Suplementação de Valor**

À Coordenação de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos -  
CMAI/FNS/MS,

Trata-se de solicitação de Termo Aditivo para o convênio supramencionado, visando a suplementação de recursos da ordem de **R\$ 39.388.440,34 (trinta e nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)** destinados para cumprimento do objeto do convênio até o final de sua vigência.

Ressalta-se que foram seguidas todas as recomendações apresentadas no Parecer REFERENCIAL n. 00043/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0018746387), que versa sobre análise dos Termos Aditivos dos Convênios celebrados pelo Ministério da Saúde, conforme documentos inseridos nos autos. Ademais, as áreas técnicas desta SESAÍ manifestaram-se favoravelmente quanto ao mérito da presente suplementação de recursos.

Nesse sentido, foram apensados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício Termo Aditivo Suplementação de Valor (0032909350);
- Plano de Trabalho 2023 (0032909398);
- Plano de Aplicação Detalhado (0032909510);
- Parecer de Mérito 6 (0032909536);
- Parecer Econômico Financeiro 53 (0032909654); e
- Nota Técnica 7 (0032910501).

Dessa forma, encaminha-se ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, para



as providências cabíveis.

Atenciosamente,

RODRIGO VIDINHO TAVARES

**Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da  
Execução Financeira- substituto**

De acordo,

WEIBE TAPEBA

**Secretário de Saúde Indígena**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vidinho Tavares, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira substituto(a)**, em 24/04/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Weibe Nascimento Costa, Secretário(a) de Saúde Indígena**, em 28/04/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032910900** e o código CRC **E8578353**.

**Referência:** Processo nº 25000.162164/2018-98

SEI nº 0032910900



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde  
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos  
Coordenação de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos

DESPACHO

CMAI/CGAFI/FNS/SE/MS

Brasília, 04 de maio de 2023.

Referência: 25000.162164/2018-98

Interessado: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**

**Assunto: Termo Aditivo de Valor**

Trata-se de solicitação de Termo Aditivo de Valor do Instrumento celebrado com o Ministério da Saúde, conforme Quadro Resumo abaixo:

**Quadro Resumo**

<b>MODALIDADE DE REPASSE</b>	Convênio
<b>1 - INSTRUMENTO</b>	878679/2018
<b>2 - DATA FINAL DA VIGÊNCIA</b>	31/12/2023
<b>3 - ENTIDADE CONVENENTE/CNPJ</b>	ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA CNPJ: 43.535.210/0001-97
<b>4 - OBJETO</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE
<b>5 - MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA</b>	Parecer de Mérito nº 6/2023- SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0032909536) Parecer Econômico Financeiro nº 53/2023- SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0032909654), complementado pela consulta PTRES (SEI 0033340831) Nota Técnica nº 7/2023- SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0032910501) Despacho SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS

	(SEI 0032910900)			
<b>6 - TIPO DE RECURSO</b>	Emenda ( )		Programa (x)	
<b>6.1 - EMENDA PARLAMENTAR</b>	Nome Parlamentar: (Incluir nome de todos)  ( X ) Não se Aplica			Nº Emenda:  ( X ) Não se Aplica
<b>6.2 - PROGRAMA TRABALHO (CFP)</b>	<b>6.3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO - PO</b>	<b>6.4 - PTRES</b>	<b>6.5 - NATUREZA DE DESPESA (ND)</b>	<b>6.7 - VALOR</b>
10.423.5022.20YP.0001	0000	173241	3350.43	R\$ 39.388.440,34
<b>6.7 - TA DE VALOR</b>	R\$ 39.388.440,34			
<b>6.8- VALOR DO INSTRUMENTO</b>	R\$ 140.422.255,09			
<b>6.9- VALOR FINAL APOS ADITIVO</b>	R\$ 179.810.695,43			

Conforme o Parecer de Mérito nº 6/2023-SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0032909536), a Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI manifestou-se FAVORÁVEL à suplementação de recurso do Convênio. Segundo informado no referido Parecer:

"Nesse sentido, **somos favoráveis à celebração do Termo Aditivo de Suplementação de recursos ao Convênio original**, para que não haja descontinuidade na assistência às populações indígenas e atestamos que tal ato não configura lesão ou prejuízo a terceiros ou à Administração Pública, em conformidade aos princípios do interesse público e eficiência."

Traz a SESAI, mediante o Parecer Econômico Financeiro nº 53/2023-SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0032909654), complementado pelo Despacho SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0032910900) que:

" Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos e prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente. O valor da suplementação será liberado em 05 (cinco) parcelas para cumprir com as atividades previstas no plano de trabalho até dezembro de 2023, conforme dispostas no cronograma de desembolso do SICONV. Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às atividades a serem desenvolvidas e valores apresentados na Proposta analisada, nada temos a opor quanto a sua aprovação."

Por fim, SESAI informa por meio da Nota Técnica nº 7/2023-SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0032910501), que a elaboração de Termo Aditivo de suplementação de recurso para o Convênio nº 878679/2018

celebrado pela União, por intermédio deste Ministério da Saúde, com o objetivo de prestar serviços complementares no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena – SasiSUS, **se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00043/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI 0018746387)**.

Assim, considerando o exposto, a Coordenação de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos (CMAI), a Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos (CGAFI), a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde (DEFNS) e a Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde **recomendam à Ministra da Saúde o deferimento** da solicitação de Termo Aditivo de Valor por meio da assinatura do Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Ribeiro de Lima Junior, Coordenador(a) de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos**, em 04/05/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iranildes Maria José, Coordenador(a)-Geral de Análise e Formalização de Investimentos**, em 04/05/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior, Diretor(a) do Fundo Nacional de Saúde**, em 05/05/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Bernardo Bandeira de Melo, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 19/05/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033340841** e o código CRC **AD9FDE90**.



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde  
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos  
Coordenação de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.162164/2018-98

<b>TERMO ADITIVO</b> <b>TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 23</b> <b>PROPOSTA Nº 060254/2018</b> <b>TIPO PROJETO: CONVÊNIO</b> Nº 878679/2018		
<b>CONCEDENTE:</b> MINISTÉRIO DA SAÚDE	<b>CNPJ:</b> 00.530.493/0001-71	<b>UF:</b> DF
<b>ENDEREÇO:</b> ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO G, EDIFÍCIO SEDE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.058-900		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> NISIA TRINDADE DE LIMA		<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> MINISTRA DA SAÚDE
<b>CPF/MF:</b> 425.005.407-15		
<b>ENTIDADE:</b> IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA	<b>CNPJ:</b> 43.535.210/0001-97	<b>UF:</b> SP
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA GUANABARA, 730 - CENTRO. Andradina - SP - CEP 16901-000		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> EDSON LOPES FERREIRA		<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> INTERVENTOR
<b>CPF/MF:</b> 289.259.636-04	<b>PROCESSO:</b> 25000.162164/2018-98	
<b>PEDIDO DO CONVENENTE:</b> OFÍCIO: 0108/2023 (SEI 0032909350)		
<b>OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:</b>		

SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS R\$ 39.388.440,34

**DOCUMENTAÇÃO DA APROVAÇÃO:** Despacho CMAI/CGAFI/FNS/SE/MS (SEI 0033340841), Check-List Habilitação (NUP 25000.064913/2021-18 e SEI 0034454414)

**VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO:** R\$ 140.422.255,09

**TERMO ADITIVO DE VALOR:** R\$ 39.388.440,34

**INÍCIO DA VIGÊNCIA ORIGINAL:** 25/09/2018

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL:** 31/12/2023

**PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 29/02/2024

**VALOR DO INSTRUMENTO APÓS ADITIVO:** R\$ 179.810.695,43

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Aplica-se ao presente Termo Aditivo o Decreto nº 6.170/2007 e suas alterações; Portaria Interministerial MP/MF/CGU 424/2016 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, no que couber.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo passará a contar da data de assinatura, limitando-se à data de vigência original deste convênio ou de suas eventuais prorrogações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições deste convênio não modificadas por este Termo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUPLEMENTAÇÃO**

Para execução do objeto deste Termo Aditivo, serão destinados recursos, neste ato fixados em R\$ 39.388.440,34, alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - R\$ 10.786.357,67 (dez milhões, setecentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), no corrente exercício, correndo à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei 14.116/2020, UG/Gestão 257001/00001, assegurado pelas Notas de Empenho nº 2023NE000151 (SEI 0034329852), vinculada ao Programa de Trabalho 10.423.5022.20YP.0001 , PTRES 173241 , à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1002000 , Natureza da Despesa 33.50.43.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

(Minuta cancelada pela CONJUR/MS no Processo 25000.046932/2019-48)



Documento assinado eletronicamente por **EDSON LOPES FERREIRA, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 06/07/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0034454854** e o código CRC **9EA86822**.

**Referência:** Processo nº 25000.162164/2018-98

SEI nº 0034454854

Coordenação de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos - CMAI  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Edifício Anexo A, sala 209 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br